

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1834/2020

Lei nº 1834/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 14.882,74 (-Quatorze mil e Oitocentos e Oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos-), visando dar suporte legal à aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito do Programa “Brincadeiras na Comunidade”, que tem por finalidade atender as crianças de 0 a 12 anos, dentro da política do programa,, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte –3781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	13.569,74
Fonte = 781	Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	53,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		14.882,74

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019	Valor
Fonte - 3781 - Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior	13.569,74

II – Utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00.	RAF-Brincadeiras na Comunidade SUAS	53,00
Total.....R\$-		53,00

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III – Anulação de Dotações, como segue:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	

Fonte –1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
329-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.260,00
Total.....RS-		1.260,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Junho de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:37388874

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2020. Edição 2033

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>